



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARRAFAS - CME

### RESOLUÇÃO CME Nº 002/2025

Dispõe sobre a legalização do tempo integral nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Tarrafas de maneira gradual e trata sobre o currículo escolar a ser implementando pela rede de ensino e dá outras providências.

**O Conselho Municipal de Educação de Educação de Tarrafas**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que estabelece:

- a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- a Lei de nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e suas alterações;
- a Lei Municipal de nº 558/2015, de 11 de maio de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Tarrafas e sua prorrogação conforme Lei Municipal de nº 488/2025 de 26 de junho de 2025 e suas alterações;
- o Decreto Municipal de nº 0020/2025 de 26 de junho de 2025, que aprova e institui a educação de tempo integral no âmbito da rede municipal de ensino básico de Tarrafas-CE;
- a Lei Municipal de nº 486/2025 de 26 de junho de 2025, que aprova e torna o CME de Tarrafas um órgão normativo, fiscalizador, consultivo e de deliberação coletiva e de assessoria ao Sistema Educacional de Tarrafas.
- Deliberação do Conselho em Sessão Plenária realizada no dia 26 de junho de 2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar de maneira gradual a implantação do tempo integral seguindo a meta 06 do Plano Municipal de Educação de Tarrafas (2015/2025) nas etapas de ensino infantil e ensino fundamental nas unidades escolares da rede de ensino de Tarrafas;

**Art. 2º** - As unidades escolares atenderão o tempo mínimo de sete (07) horas diárias e totalizando trinta e cinco (35) horas semanais com as crianças e estudantes nos espaços escolares acompanhando por professores, facilitadores, monitores de aprendizagens, servidores e núcleo gestor escolar;

**Art. 3º** - As unidades escolares com o suporte da Secretaria Municipal da Educação de Tarrafas-CE, assegurará no mínimo, (03) três refeições diárias, suficientes para atender as necessidades nutricionais das crianças e estudantes nas unidades de tempo integral ou turmas com jornada ampliada;

**Art. 4º** - As crianças e estudantes nos intervalos das refeições e descanso, deverão ser acompanhadas por profissionais da educação lotados nas unidades escolares;

**Art. 5º** - As unidades escolares de tempo integral e com turmas em jornada ampliada deverão reorganizar seus regimentos escolares, projeto político pedagógico (PPP), considerando a ampliação do tempo pedagógico, espaços e oportunidades de reposição de aprendizagens no âmbito educacional;

**Art. 6º** - O currículo das unidades escolares que atendem o ensino infantil será de (07) sete horas mínimos buscando atender as crianças em sua totalidade, zelando pelos direitos de aprendizagens das crianças bem pequenas e pequenas e prezando pelo desenvolvimento social, cidadão, cultural, esportivo, ambiental e outros.

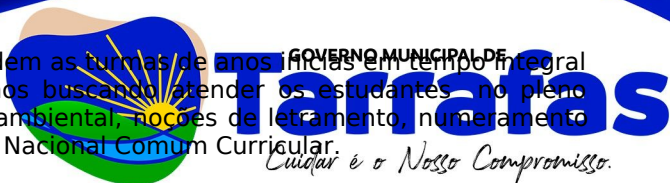
Faixa Etária	Campos de Experiências	Direitos de Aprendizagem
Crianças bem pequenas (6 meses a 3 anos e 11 meses)	<ul style="list-style-type: none"><li>• O eu, o outro e nós</li><li>• Corpo, gestos e movimento</li><li>• Traços, sons, cores e formas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conviver</li><li>• Brincar</li><li>• Participar</li></ul>
Crianças pequenas (3 anos e 11 meses a 5 anos e 11 meses)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escuta, fala, pensamentos e imaginação</li><li>• Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Explorar</li><li>• Expressar</li><li>• Conhecer-se</li></ul>

Prefeitura Municipal de Tarrafas-CE CNP: 12.464.301/0001-55

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bulandeira- CEP: 63.145-000 Tarrafas- Ceará.

SITE: [www.tarrafas.ce.gov.br](http://www.tarrafas.ce.gov.br)

**Art. 7º** - O currículo das unidades escolares que atendem as turmas de anos iniciais em tempo integral ou jornada ampliada será de (07) sete horas mínimos buscando atender os estudantes no pleno desenvolvimento social, cidadão, cultural, esportivo, ambiental, noções de letramento, numeramento e os componentes curriculares assegurados pela Base Nacional Comum Curricular.



**§1º** - O currículo dos anos iniciais será composto:

Legislação	Áreas de Conhecimento	Componentes curriculares	CH SEMANAL	CH ANUAL
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa	6h/a	240 h/a
		Educação Física	2h/a	80 h/a
		Arte	1h/a	40 h/a
	Matemática Ciências da Natureza	Matemática	6h/a	240h/a
		Ciências	2h/a	80 h/a
	Ciências Humanas	História	2h/a	80 h/a
		Geografia	2h/a	80 h/a
Ensino Religioso		1h/a	40 h/a	
<b>TOTAL BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>			<b>22h/a</b>	<b>880 h/a</b>
Parte Diversificada	Componentes Curriculares Obrigatórios	Horário de Estudos - Linguagens	2h	80h/a
		Horário de Estudos - Matemática e Ciências da Natureza	2h	80h/a
		Horário de Estudos - Ciências Humanas	1h	40h/a
		Imersão a Língua Portuguesa	2h	80h/a
		Imersão a Matemática	2h	80h/a
<b>TOTAL PARTE DIVERSIFICADA</b>			<b>9h/a</b>	<b>360h/a</b>
Parte Flexível	Componentes Curriculares Eletivos	Componente Curricular Eletivo - Linguagens e Ciências Humanas	2h/a	80 h/a
		Componente Curricular Eletivo - Matemática e Ciências da Natureza	2h/a	80 h/a
<b>TOTAL PARTE FLEXÍVEL</b>			<b>4h</b>	<b>160h/a</b>
<b>TOTAL</b>			<b>35h/a</b>	<b>1.400 h/a</b>

**§2º** - Anualmente a Secretaria da Educação de Tarrafas poderá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação de Tarrafas, possíveis alterações de carga horária, supressão de componentes, acréscimo de componentes tomando por base a reorganização curricular, que deverá assegurar alfabetização na idade certa dos estudantes nas primeiras séries do ensino fundamental.

**Art. 8º** - O currículo das unidades escolares que atendem as turmas de anos finais em tempo integral ou jornada ampliada será de (08) oito horas mínimos buscando atender os estudantes no pleno desenvolvimento social, cidadão, cultural, esportivo, ambiental, noções de letramento, numeramento e os componentes curriculares assegurados pela Base Nacional Comum Curricular.

**§1º** - O currículo dos anos finais será composto:

Legislação	Áreas de Conhecimento	Componentes curriculares	CH SEMANAL	CH ANUAL
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa	6h/a	240 h/a
		Língua Inglesa	2h/a	80 h/a
		Educação Física	2h/a	80 h/a
		Arte	2h/a	80 h/a
	Matemática	Matemática	6h/a	240h/a
	Ciências da Natureza	Ciências	2h/a	80 h/a
		Ciências Humanas	História	2h/a
	Geografia		2h/a	80 h/a
	Ensino Religioso		1h/a	40 h/a
<b>TOTAL BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>			<b>25h/a</b>	<b>1.000 h/a</b>
Parte Diversificada	Componentes Curriculares Obrigatórios	Projeto Caminhar	2h/a	80 h/a
		Imersão em Língua Portuguesa	2h/a	80 h/a
		Imersão em Matemática	2h/a	80 h/a
		Cidadania e Responsabilidade Social	1h/a	40 h/a
<b>TOTAL PARTE DIVERSIFICADA</b>			<b>7h/a</b>	<b>280h/a</b>

Prefeitura Municipal de Tarrafas-CE CNP: 12.464.301/0001-55

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bulandeira- CEP: 63.145-000 Tarrafas- Ceará.

SITE: [www.tarrafas.ce.gov.br](http://www.tarrafas.ce.gov.br)

Parte Flexível	Componentes Curriculares Eletivos	Componente Curricular Eletivo - Língua Portuguesa	GOVERNADORIA MUNICIPAL DE	2h/a	80 h/a
		Componente Curricular Eletivo - Matemática		2h/a	80 h/a
		Componente Curricular Eletivo - Ciências Humanas	<i>Cuidar em Nosso Compromisso.</i>	2h/a	80 h/a
		Componente Curricular Eletivo - Ciências da Natureza		2h/a	80 h/a
<b>TOTAL PARTE FLEXIVEL</b>				<b>8h</b>	<b>320h/a</b>
<b>TOTAL</b>				<b>40h/a</b>	<b>1.600 h/a</b>

**§2º** - Anualmente a Secretaria da Educação poderá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação de Tarrafas, possíveis alterações de carga horária, supressão de componentes, acréscimo de componentes tomando por base a reorganização curricular, que deverá assegurar que os estudantes em fase de ingresso ou conclusão dos anos finais estejam com o bom desenvolvimento nos componentes da Base Nacional Comum conforme assegura-se a BNCC e o DCRC.

**Art. 9º** - O Conselho de Educação de Tarrafas acompanhará o processo de lotação dos professores para turmas de jornada ampliada e de tempo integral buscando assegurar que os mesmos tenham disponibilidade de atuar na integralidade e integração do currículo, bem como busquem metodologias e cursos de aperfeiçoamento para dinamizar os tempos pedagógicos dentro da sua carga horária de trabalho.

**Art. 10** - A promoção do debate entorno da Educação em Tempo Integral deverá ser constante nas reuniões pedagógicas, de planejamento, de estudo, nos conselhos de classe e nos espaços dos Conselhos Escolares. Os profissionais precisam ter a compreensão da Proposta da Educação em Tempo Integral, bem como metodologias e atividades diferenciadas, assim, desenvolverão um trabalho com resultados significativos na Educação em Tempo Integral.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 2025, após sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tarrafas, 28 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
 Presidenta do Conselho Municipal de Educação

Homologação  
 Homologo a presente Resolução.  
**Tarrafas/CE, 28 de abril de 2026**